CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo Nº 1889 de 195

Promovente:

PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/58

Assunto:

Aprova Balancete do mês de Abril de 1958.

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 210/58

Assunto:

Encaminha Balancete mês de Abril de 1958.

Em 12 de maio de 1958.

Ao Sr. Presidente

Tenho a honra, perante Vossa Excelência os Vereadores, juntamente com a Municipalidade referente ao mês de abril do corrente ano, a fim de ser submetido à aprovação desta Egrégia Câmara.

Aproveitamos do ensejo para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
REGISTRADO
a fls. do respectivo livro
Secretaria, 15 de maio de 1958
Diretor da Secretaria

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Balancete do mês de Abril de 1958 da Prefeitura Municipal.

Afim de que o plenário possa discutir e votar o presente Balancete, necessário se torna a apresentação do Projeto de Resolução, aprovando ou reprovando o presente Balancete, tudo dependendo da sua legalidade ou não.

Esta Comissão, felizmente, após estudar minuciosamente o conteudo do Balancete de Abril, encontrou-o perfeitamente em ordem, não havendo obices quanto a sua legalidade, assim sendo, esta Comissão, submete a apreciação da Comissão de Finanças e posteriormente do plenário o seguinte projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/58

A Câmara Municipal de Pompéia - Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Pompéia, apresentadas pelo sr. Chefe do Executivo, relativas ao mês de Abril de 1958, conforme processo arquivado nesta Secretaria.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrára em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3 de Junho de 1958

Manoel Pinto Fonseca - Relator

aprovado em 1ª discussão - Pompéia, 23/6/58

aprovado em 2ª discussão - Pompéia, 23/6/58

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ao Projeto de Resolução da Comissão de Justiça

Declarada a constitucionalidade das contas do sr. Prefeito, referente ao Mês de Abril do corrente ano, pela nobre Comissão de Justiça, esta Comissão de Finanças opina pela sua aprovação, uma vez que todos os documentos que acompanham o presente Balancete, estão conforme, cada despesa empenhada em sua verba propria, bem como a discriminação das mesmas,

Sala das Comissões, em 4 de Junho de 1958

Salvador Mendes de Almeida
Relator